



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 26 de agosto de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 1023

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 26 de agosto de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 1023

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	3
Comunicados	4
Poder Legislativo	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.651, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Inclui a Semana Católica no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Barra Bonita.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Barra Bonita, a “SEMANA CATÓLICA”, a ser comemorada no mês de março de cada ano, juntamente com as festividades de aniversário da cidade.

Art. 2º Constitui objetivo da presente Lei:

I - incentivar a realização de eventos, palestras, cultos, shows musicais, culturais, esportivos, missionários e ações sociais;

II - incentivar a participação de crianças e jovens, contribuindo no desenvolvimento das pessoas e de toda cidade através da cultura da fé, do diálogo e da partilha.

Art. 3º A organização da “Semana Católica” ficará sempre a cargo de entidade religiosa com sede no município.

Parágrafo único. Todas as instituições católicas no âmbito Municipal poderão participar da “Semana Católica”.

Art. 4º Os eventos da semana instituída pela presente Lei serão realizados em locais públicos do município, além de Igrejas, Clubes, entre outros.

Art. 5º Observada a legislação pertinente, o Poder Executivo poderá oferecer subsídios e apoio para a realização da “Semana Católica”.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

25 de agosto de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.652, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a Semana Literária Geni Guimarães e inclui suas obras no currículo escolar da Rede Municipal de Ensino de Barra Bonita.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Barra Bonita, a Semana Literária Geni Guimarães, a ser celebrada anualmente na semana do dia 4 de dezembro, data de nascimento da escritora.

Art. 2º A Semana Literária Geni Guimarães tem como objetivos:

I - valorizar a produção literária da escritora Geni Guimarães;

II - promover o conhecimento de sua obra nas escolas e espaços culturais do Município;

III - estimular a leitura e o interesse pela literatura brasileira contemporânea;

IV - reconhecer a importância de autores do interior paulista no cenário literário nacional.

Art. 3º Durante a Semana Literária, o Poder Público Municipal poderá realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, escolas, bibliotecas e entidades culturais:

I - leituras públicas e rodas de conversa sobre suas obras;

II - oficinas literárias, exposições e apresentações artísticas inspiradas na autora;

III - atividades pedagógicas voltadas à obra de Geni Guimarães.

Art. 4º Fica recomendada a inclusão das obras de Geni Guimarães no currículo escolar da Rede Municipal de Ensino, especialmente nos componentes de Língua Portuguesa e Literatura, como forma de valorização de sua contribuição à cultura nacional.

Parágrafo único. As obras sugeridas para fins pedagógicos incluem:

I - A cor da ternura (1989);

II - Leite do peito (1994);

III - Radio Gabriel (1995);

IV - A dona das folhas (1995);

V - Aquilo que a mãe não quer (1998);

VI - O pênalti (2019).

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino, editoras e espaços culturais para a implementação desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

25 de agosto de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos



Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Extrato de Contrato: Contrato nº 194/2025; Pregão Eletrônico nº 90049/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Integrativa Tecnologia e Gestão de Negócios Ltda; Objeto: Fornecimento de solução tecnológica de gerenciamento e acompanhamento de processos judiciais, físicos e eletrônicos, com funcionalidades para gestão eletrônica de documentos e fluxos automatizados e com inteligência artificial, abrangendo instalação, implantação, migração de dados, integração, treinamento técnico, suporte técnico operacional, atualização tecnológica e manutenção para a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SP; Valor do Contrato: R\$ 108.000,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 22/08/2025.

Extrato de Aditamento para Supressão Contratual: Contrato nº 195/2025; Pregão Presencial nº 038/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Monitel - Comércio e Serviços de Alarmes Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover aditamento ao ajuste para suprimir do contrato primitivo aproximadamente 14%, consistente em 10 pontos, instalados na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE; Valor da Supressão do Contrato: R\$ 21.934,07; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 22/08/2025.

Extrato de Prorrogação de Ata de Registro de Preços nº 249/2024; Pregão Eletrônico nº 90060/2024; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Amom Produções e Eventos Ltda Me; Objeto: Atendendo Solicitação da Secretaria, e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fundamento nos artigos 84 e 107 da Lei de Licitações 14.133/2021, as partes resolvem prorrogar a locação registradas/contratadas; Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 149.523,50; Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses; Data: 21/08/2025.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

José Jairo Meschiato, Presidente da Câmara Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, **autorizo** a contratação de **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA**, sediada na Rua Jean Carlos Mendes de Campos, n.º 190, Bairro Cristo Redentor, na cidade de Sales/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.326.049/0001-90.

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barra Bonita

CONTRATADO: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de licença de uso de software, abrangendo conversão total de banco de dados, manutenção e treinamento dos sistemas de Recursos Humanos; Ponto Eletrônico; Portal da Transparência e Assessoria nas transmissões das informações do Projeto AUDESP, para a Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita.

PREÇO: R\$ 348,98/mês

VIGÊNCIA: até 31/08/2026.

DATA ASSINATURA: 19/08/2025

José Jairo Meschiato
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO

José Jairo Meschiato, Presidente da Câmara Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, **autorizo** a contratação da empresa **MAGGI MOTORS LTDA**, situada na Avenida Doutor Otaviano Pereira Mendes, 1188, Centro, Itu-SP, CEP: 13301-000, CNPJ: 03.703.339/0001-42, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 387.093.365.118, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11.478.

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Barra Bonita

CONTRATADO: MAGGI MOTORS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM, atendendo aos requisitos de segurança, tecnologia e conforto para uso institucional e atividades oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

PREÇO: R\$ R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: até 13/08/2026.

DATA ASSINATURA: 14/08/2025

JOSÉ JAIRO MESCHIATO
Presidente

EXPEDIENTE

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça e Cidadania

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de
Governo

CAIO VINICIUS TRIGOLO

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

MÁRIO BENEDITO FREGOLENTE

Secretário Municipal de
Relações Institucionais

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

IZAEL DIAS

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e
Serviços

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem-Estar Animal

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Urbano

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de
Finanças

CAMILA ZERLIN SEGURA

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

RICHARD VALENTIM**STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

**ELIZABETH APARECIDA FERREIRA
MOLINA**

Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de

BARRA BONITA
Fazendo Acontecer.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

e-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

site: barrabonita.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f0aa-e36a-4c8f-a857-f2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Barra Bonita (SP), Edição nº 1023, ano V, veiculado em 26 de agosto de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF ***784738**) em 26/08/2025 às 07:31:06 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f0aa-e36a-4c8f-a857-f2>